



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei 776/91

"Dispõe sobre aumento dos vencimentos dos funcionários do Quadro Geral de Empregos, funções e plano de carreiras e contém outras providências."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Os atuais valores de vencimentos dos funcionários do Quadro geral de Empregos, funções e plano de carreiras ficam reajustados a partir de 1º de outubro de 1991, conforme abaixo discriminado:


- I - Salários de Cr\$21.000,00 à Cr\$24.000,00, reajuste de 20%.
- II - Salários de Cr\$40.000,00 à Cr\$42.000,00, reajuste de 22%.
- III - Salários de Cr\$42.001,00 à Cr\$44.000,00, reajuste de 20%.
- IV - Salários de Cr\$44.001,00 à Cr\$46.000,00, reajuste de 18%.
- V - Salários de Cr\$46.001,00 à Cr\$48.000,00, reajuste de 16%.
- VI - Salários de Cr\$48.001,00 à Cr\$50.000,00, reajuste de 14%.
- VII - Salários de Cr\$50.001,00 à Cr\$52.000,00, reajuste de 12%.
- VIII - Salários de Cr\$52.001,00 à Cr\$54.000,00, reajuste de 10%.
- IX - Salários de Cr\$54.001,00 à Cr\$56.000,00, reajuste de 8%.
- X - Salários de Cr\$56.001,00 à Cr\$58.000,00, reajuste de 6%.
- XI - Salários de Cr\$58.001,00 à Cr\$60.000,00, reajuste de 4%.


Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro do corrente.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 16 de outubro de 1991


Seiji Eduardo Sekita
Prefeito Municipal


Edwiges Helena G. Rocha
Secretária Municipal